

OFÍCIO Nº 144/2023

Linhares/ES, 05 de Janeiro de 2024.

À viação,
JOANA D'ARC
Rod.BR 101, Km 145 – bairro Três Barras
CEP: 29.907-380 - Linhares-ES.

Prezados Senhores,

Venho por meio deste ofício expressar a preocupação e indignação acerca de uma denúncia recebida por mim advinda de uma munícipe residente no bairro Bebedouro, a qual relatou um episódio lamentável ocorrido no dia 04 de janeiro do corrente ano.

Segundo o relato da senhora Valéria da Silva (tel: 27 98846-7373), que é cadeirante, ao tentar embarcar nos coletivos que atendem a linha do bairro Bebedouro, nos horários de 15:20 e posteriormente às 16:00 horas, em dois ônibus identificados pelos números 6437 (baixo Quartel) e 6420 (Bebedouro), os motoristas recusaram-se a prestar assistência para o embarque, alegando problemas nos elevadores dos veículos.

Contudo, a mesma senhora, ao conseguir embarcar em outro coletivo, teve a oportunidade de conversar com o motorista, o qual afirmou que nenhum ônibus sai da garagem com defeito, contradizendo as informações fornecidas pelos condutores dos veículos em questão. Essa discrepância nos relatos sugere que os coletivos em questão estavam em plenas condições de oferecer o suporte necessário à cadeirante, levantando a



hipótese de que os motoristas envolvidos tenham se recusado por motivos indevidos.

Diante da gravidade dessa denúncia, que configura uma possível violação dos direitos fundamentais da munícipe e, por conseguinte, poderia ensejar medidas judiciais, solicitamos que seja instaurada uma sindicância interna para apurar os fatos ocorridos e identificar os responsáveis por essa situação inaceitável.

Ressaltamos que o transporte público é um serviço essencial e, como tal, deve ser prestado de forma eficiente e inclusiva, atendendo a todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas. Assim, caso a denúncia seja confirmada, solicitamos que as medidas cabíveis sejam adotadas, a fim de garantir a responsabilização dos envolvidos e evitar a recorrência de situações semelhantes.

Certos de sua compreensão e colaboração para a resolução deste problema, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003900350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em **05/01/2024 10:38**

Checksum: **EDC14287FDE0FFAE2FBD67A6BC287708157D3C2CB77C1F4FE068E5648EDCA890**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380030003900350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.